

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2007 – GRHS/SEED

A Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação no uso de suas atribuições e considerando a Lei n.º 15.308/2006, de 24/10/2006, expede a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Os professores readaptados à partir de 24/10/2006, designados para ministrar aulas extraordinárias, em número máximo de até 20 (vinte) horas aula, terão suprimento retroativo à data da referida lei, no ensino 41, Disciplina 3040 (Professor da Lei 15308), a partir de 05/02/2007, com a mesma carga horária que detinham na data do laudo de readaptação.
2. A **jornada de trabalho** deverá ser cumprida, integralmente, no Estabelecimento de Ensino no qual o professor readaptado está lotado, em turno a ser definido pela Direção, de forma a melhor atender as necessidades da Escola/Colégio, procurando manter o mesmo turno no qual o professor já atuava.
3. De acordo com o artigo 30, da Lei Complementar n.º 103/2004, o benefício da **hora aula** de até cinquenta minutos é exclusividade do professor que está em exercício de docência. Como o professor readaptado está afastado das funções de docência, a sua jornada de trabalho deverá ser cumprida em hora relógio (60 minutos).
4. De acordo com os artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 103/2004 o professor readaptado não têm direito à **hora atividade**.
5. O professor readaptado tem direito à fruição de **férias** igual aos demais professores, conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar n.º 103/04.
6. Os professores readaptados poderão desempenhar as atividades abaixo descritas e outras afins, observando-se a formação/habilitação desse professor:

- Coordenação Pedagógica na Educação Básica, em parceria com a Equipe Pedagógica: Coordenação de Curso, Coordenação de APED, Coordenação de Área de Conhecimento/Disciplina, Orientador de Pesquisa Didático Pedagógica, Coordenação de Salas de Apoio, etc.
 - Coordenação de Laboratório
 - Coordenação de Informática
 - Assessoria à Direção nos relacionamentos com a Comunidade, etc.
6. Nos afastamentos decorrentes de **licença especial**, o professor readaptado que estiver suprido com carga horária referente à aulas extraordinárias permanece cumprindo a jornada de trabalho correspondente à essas aulas.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de março de 2007.

Sheila Regina Basso Assef,
Chefe do GRHS/SEED